



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

DESPACHO

Processo: 6310.2024/0006804-5

Interessado: Instituto de Previdência Municipal de São Paulo

Assunto: Contratação dos serviços de manutenção de segundo nível, conforme NBR 12962 (revisão e manutenção do extintor) e recarga dos 16 extintores de incêndio do IPREM localizados no 30º andar do Edifício Grande São Paulo, situado no Parque Anhangabaú nº 350, Centro, São Paulo - SP.

DESPACHO:

I – Em vista das informações contidas no processo, em especial das manifestações da Coordenadoria de Administração e Finanças e da Assessoria Técnica Previdenciária deste Instituto, as quais acolho, como razão de decidir, e com base na delegação de competência que me foi atribuída pela Portaria IPREM n.º 43, de 14 de junho de 2024, AUTORIZO, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21 e Decreto n.º 62.100/22, a contratação da empresa LT QUINTO MANUTENCAO DE EXTINTORES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 52.101.705/0001-07, estabelecida na Rua Francisco Diogo de Assis Vasconcelos, n.º 533, lote 946, quadra 39, Piratininga, Osasco, CEP. 06230-010, para a prestação de serviços de manutenção de segundo nível, conforme NBR 12962 (revisão e manutenção do extintor) e recarga dos 16 extintores de incêndio do IPREM, conforme a proposta com as especificações no doc. sei! n.º 107851832, pelo valor total de R\$ 1.160,00 (mil cento e sessenta reais).

II - O prazo de realização da despesa será no presente exercício.

II.A - O pagamento deverá ser realizado após o aceite do fiscal do ajuste.

III – Ficam estabelecidos, nos casos de aplicação de penalidade de multa moratória, sem prejuízo de outras previstas em lei, nos termos do artigo 156, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, os seguintes percentuais:

a) 30% (trinta por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação de outras sanções a critério da Administração;

b) 10% (dez por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, por falha nos serviços, período após o qual se configura **inexecução parcial da obrigação**;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nos subitens acima, por ocorrência. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras quando cabíveis.

IV - **AUTORIZO** a emissão da Nota de Empenho correspondente, onerando à dotação **n.º 03.10.09.122.3024.2.100.3.3.90.39.00.00** do orçamento vigente, respeitando o princípio da anualidade.

V – Designo como Fiscal do ajuste os servidores Carlos Ribeiro de Oliveira, RF nº 760.563-3 (Titular) e Carolina Oliveira Caetano RF nº 895.417-8 (Suplente).

VI – Ratifico a presente despesa, com fundamento no art. 1º, caput, da Portaria IPREM n.º 43, de 14 de junho de 2024.

VII - PUBLIQUE-SE.



Andréa Alecrim Rocha
Diretor(a) I
Em 02/08/2024, às 16:29.



Neuza Maria Conceição Pimentel Santana
Coordenador(a) II
Em 02/08/2024, às 16:32.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **107984217** e o código CRC **E7A0255A**.

Referência: Processo nº 6310.2024/0006804-5

SEI nº 107984217